



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: São Vicente do Sul – RS
Departamento: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pelo Pedido: Lilian Fernandes Carvalho
Secretária: Rosani Kozorosky Palmeiro

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada à Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila nº 349, no Município de São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obras - recursos FNDE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação tem por finalidade a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, visando atender às necessidades de segurança, proteção e organização do espaço escolar.

2.2. A unidade atende crianças da Educação Infantil, público que requer cuidados redobrados quanto à integridade física e ao controle de acesso. Atualmente, a ausência de fechamento adequado expõe a escola a riscos como entrada de pessoas não autorizadas, saída involuntária de alunos, além de comprometer a segurança de servidores, alunos e do patrimônio público.

2.3. O fechamento em vidro possibilitará maior visibilidade, iluminação natural e controle visual dos ambientes, sem prejuízo à ventilação e ao conforto, além de contribuir para um ambiente mais seguro e adequado às atividades pedagógicas. A instalação de cerca complementar a proteção perimetral, delimitando claramente o espaço escolar e prevenindo acessos indevidos.

2.4. A execução desta demanda está alinhada aos princípios da segurança escolar, da proteção à infância, da preservação do patrimônio público e da melhoria das condições de trabalho e ensino, sendo, portanto, essencial para garantir um ambiente seguro, adequado e acolhedor para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de formalização da presente demanda para viabilizar a contratação e execução do serviço de fechamento da EMEI Pandorga.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita de uma empresa especializada para a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada na Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila nº 349, em São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obra.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando atender à necessidade de execução do fechamento da EMEI Pandorga para garantir maior segurança aos alunos, servidores e ao patrimônio público.

4.3. Considerando que foram realizados 3 (três) tentativas de contratação e restaram fracassadas (Pregão Eletrônico nºs 90004/2026 e 90030/2026 e Dispensa Eletrônica 10/2026), justifica-se a realização de novo processo de DISPENSA ELETRÔNICA, diante da necessidade de execução da obra sem prejuízo ao interesse público, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta em sistema eletrônico oficial, assegurando ampla publicidade, isonomia, competitividade, recebimento de propostas e, quando previsto no aviso, fase de lances eletrônicos, mantidas as condições originalmente definidas nos certames anteriores.

4.4. A realização da **Dispensa Eletrônica** mostra-se a medida mais adequada para assegurar a continuidade das ações da Administração Pública, ampliar a competitividade entre os fornecedores, garantir transparência ao procedimento e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a execução da obra necessária à segurança e ao adequado funcionamento da unidade escolar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação dos serviços deste termo de referência deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- II. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- IV. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- V. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- II. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- III. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados para tal: Leiza de Fatima Huber Flores e Marcia Anversa Coradini Foletto representantes da Secretaria Municipal de Educação e pela Engenheira Civil Angela Hinterholz CREA/RS nº 275933.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta em sistema eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para Habilitação:

I. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

i. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

ii. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

iii. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

iv. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

v. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Relativo à Qualificação Técnica:

I. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

II. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III. A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove (m) ter (em) o (s) Responsável (is) Técnico (s).

V. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.

VI. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras, imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelo responsável para tal.

VII. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico da Proponente, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente termo, em todas as fases da obra, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia, a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame licitatório.

i. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço splan@saovicentedosul.rs.gov.br ou engenharia@saovicentedosul.rs.gov.br

ii. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa Proponente deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Local, assumindo todos os riscos inerentes as reais condições do local de realização dos serviços onde será executado o objeto licitado

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa, decorrente da execução do objeto contratado será através da seguinte dotação orçamentária.

órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1043 Ampliação dos Prédios das Escolas de Educação Infantil

Despesa: 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1569/1220 FNDE – Pro Infância

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

10.1. O valor estimado da contratação dos serviços é de **R\$ 107.639,01 (Cento e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e um centavo)**, conforme Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

11. DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, abrangendo defeitos de materiais, execução e acabamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a conclusão e aceitação definitiva da obra.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou problemas decorrentes de má execução, vícios de construção ou uso de materiais inadequados, garantindo que a obra atenda integralmente às especificações técnicas previstas no contrato.

11.3. A não observância das condições de garantia poderá acarretar a execução de medidas legais cabíveis, incluindo retenção de valores, aplicação de sanções contratuais e ressarcimento de despesas decorrentes de reparos necessários.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

12.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. DA LEGISLAÇÃO:

13.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso III, alínea "a", bem como a regulamentação municipal aplicável ao procedimento eletrônico de contratação direta.

São Vicente do Sul, 19 de agosto de 2026.

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 021/2021

Lilian Fernandes Carvalho
Assessor de Secretário
Portaria nº 984/2025

